

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS**  
**CONCESSÃO DE BOLSA HISTÓRICO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, EDITAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**1 - DA ABERTURA. 1.1** A comissão organizadora de concursos/processos seletivos e a Reitoria do Centro Universitário Facens, com sede na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km 1,5, CEP 18087-125 – Sorocaba/SP, mantido pela Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana – ACRTS, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 23/2017, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso de Bolsas para Pós-Graduação do 2º semestre de 2020, para o preenchimento de vagas dos cursos de pós-graduação.

**2 – DA INSCRIÇÃO. 2.1** Poderá inscrever-se no Concurso de Bolsas para a Pós-Graduação do 2º semestre de 2020 todo candidato aos cursos de pós-graduação. **2.2** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela participação do Concurso de Bolsas para a Pós-Graduação anexando o histórico escolar da sua respectiva graduação.. **2.3** Períodos de Inscrição: Os candidatos deverão inscrever-se no período de 17 de Agosto a 03 de setembro de 2020. **2.4** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet – no site da Facens: <https://www.facens.br/cursos/pos-graduacao> . **2.5** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição com documento oficial de identificação válido (com foto). **2.6** O candidato inscrito deverá apresentar o seu histórico escolar de curso de graduação para análise. **2.7** Todas as informações, comunicados e demais procedimentos referentes ao presente Edital estarão disponíveis no site da Instituição. **2.8** Não caberá recurso contra o indeferimento da bolsa.

**3 – DAS BOLSAS HISTÓRICO 3.1** Para concorrer a Bolsa Histórico, o candidato deve apresentar o seu histórico escolar do curso de graduação. **3.2** Do total de bolsas: serão oferecidas 1 (uma) bolsa de 25% (vinte e cinco por cento), 1 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento), 1 (uma) bolsa de 75% (setenta e cinco por cento) e 1 (uma) bolsa de 100% (cem por cento) do valor integral da mensalidade. **3.3** Da distribuição das bolsas: As bolsas serão distribuídas aos candidatos que obtiveram as melhores pontuações em seus cursos de graduação. **3.4** O cálculo de pontuação considerará a nota de cada disciplina multiplicada pela carga horária dessa disciplina. Serão somados os valores relativos desse cálculo e essa soma será dividida pela carga horária total do curso. Essa média relativa final considerará valores até milésimos. Esse critério valoriza mais as disciplinas com carga horária maior. As disciplinas às quais não são atribuídas notas não entram no cálculo. Os candidatos a bolsa receberão uma classificação e as bolsas serão distribuídas pela ordem decrescente de médias finais relativas. **3.5** As bolsas serão concedidas a partir da matrícula no segundo semestre letivo de 2020 e renovadas a cada semestre letivo com base no desempenho escolar do aluno. **3.6** Da manutenção da bolsa: alunos com reprova, por nota ou frequência, em qualquer disciplina,

terão a bolsa cancelada de forma definitiva. **3.7** O aluno matriculado no curso e beneficiado com a bolsa Histórico perderá o direito a bolsa se trancar ou cancelar a sua matrícula. **3.8** As regras para estas alterações estarão fixadas no contrato de bolsa Histórico a ser assinado entre o aluno e a Instituição no ato da sua matrícula. **3.9** A duração máxima da bolsa é de quatro semestres. **3.10** As bolsas de estudos somente serão concedidas mediante a matrícula do aluno, no curso de pós-graduação desejado, até estipulada no item 5 deste edital. **3.11** No caso de não abertura do curso desejado pelo aluno, a bolsa será prorrogada para o próximo semestre letivo automaticamente, caso o aluno não opte por pela troca do curso desejado.

**4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.** **4.1** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação de médias relativas. **4.2** Havendo empate, será classificado à frente o candidato que tem maior pontuação na disciplina de maior carga horária. Persistindo o empate, será classificado à frente o candidato de maior idade. **4.3** Será desclassificado o candidato cuja autenticidade do histórico não possa ser comprovada. **4.4** O Processo Seletivo será válido exclusivamente para as turmas de cursos de pós-graduação que se iniciam no segundo semestre letivo do ano de 2020.

**5 – DA MATRÍCULA.** **5.1** Os candidatos selecionados para serem beneficiados por bolsas devem efetuar a matrícula até o dia 8 de setembro, sob pena de ter sua bolsa cancelada. **5.2** A matrícula deve ser efetuada de acordo com as orientações descritas no site da Facens.

**6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** **6.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, os quais serão divulgados no site da Facens e outro meios de comunicação. **6.2** A comissão avaliadora dos históricos escolares poderá, a qualquer momento, para garantir a segurança do Processo Seletivo, requerer comprovações de documentação. **6.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, os quais estarão disponíveis no site e murais da Instituição. **6.4** Em nenhum caso e de nenhuma forma serão fornecidas informações, declarações ou documentos aos candidatos dizendo: a) se foram classificados, aprovados ou desclassificados no processo seletivo (e os respectivos motivos da desclassificação); b) a média e/ou a ordem de sua classificação; c) se a inscrição foi indeferida ou cancelada, e os respectivos motivos, quando for o caso. **6.5** Será eliminado do quadro de discentes da Facens, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, no processo seletivo ou na matrícula. **6.6** As inexatidões das declarações prestadas pelo candidato no documento de inscrição constituem crime previsto no art. 299 do código penal brasileiro. **6.7** O presente Processo Seletivo disposto neste Edital destina-se exclusivamente para candidatos a alunos regulares, ou seja, alunos matriculados em um dos cursos de pós-graduação

oferecidos neste Processo Seletivo. O presente Edital foi aprovado pela comissão organizadora de concursos/processos seletivos. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora de concursos/processos seletivos e Diretoria da Facens.

**Paulo Roberto Freitas de Carvalho / Reitor**